



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 006/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município,

BENJAMIN TASCA, Prefeito do Município de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E DISTRITAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos últimos anos a Cidade de Itupiranga teve um crescimento expressivo com o surgimento de novos bairros que estão em distancia considerável do centro. Em consequência, àquele morador que não possui veículo próprio e não tem condições de arcar com passagens em transportes particulares, tem encontrado dificuldades para se locomover até o centro da cidade para seus compromissos básicos.

Registra-se também, o anseio da população por um transporte público que possa atendê-los, de modo que esteja ao alcance de todos, inclusive àqueles de baixa renda. Nos últimos meses, foram protocolados junto ao Gabinete do Prefeito, solicitações de associações de moradores de bairros distantes do centro da cidade requerendo providências do Poder Público, no que diz respeito à instituição de transporte público coletivo para facilitar a locomoção destes entre os bairros, distrito e o centro, conforme baixo assinado que segue anexo ao presente projeto.

Relevante destacar dois aspectos positivos de grande importância ao tratar da matéria. Primeiro, a questão social; o transporte coletivo é o único modo motorizado acessível à população de baixa renda que oferece total segurança e grande comodidade. Segundo, o caráter democrático; o transporte público é, muitas vezes a única forma de locomoção para aqueles que não possuem automóvel, por não poderem ou não querem dirigir.

A presente proposição busca constante racionalização do uso do espaço viário, aprimorando a mobilidade urbana e o acesso às áreas distritais, bem como a melhoria no serviço a ser prestado a comunidade Itupiranguense.

A efficientização do sistema de transporte coletivo atenderá aos princípios de preservação da vida, da segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio, uma vez que, sendo alternativa para mobilidade, impactará na qualidade de vida de todos os munícipes.

A possibilidade de concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público






PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.

de transporte coletivo urbano e distrital, e também, para ampliar significativamente o padrão na prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Itupiranga, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação de serviço público concedido.

Assim, certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Itupiranga/PA, 25 de julho de 2023.


BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CER 68580.000 - Itupiranga /PA